



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2136

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
Resoluções .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Convênios .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Homologação / Adjudicação .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Convocação .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2136

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.624, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, NESTA DATA, O SENHOR CARLOS PEDROSO, DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DE ROTARY INTERNATIONAL, DO DISTRITO 4470 E SUA ESPOSA BERENICE CAMILO PEDROSO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** É considerado Hóspede Oficial do Município de Guararapes, nesta data, o senhor **CARLOS PEDROSO**, Digníssimo Governador de Rotary International, do Distrito Rotário 4470 e sua esposa, a senhora **BERENICE CAMILO PEDROSO**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de novembro de 2025

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 9.777, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, pelo período de 10 a 19 de novembro de 2025, a servidora **CINTIA RENATA DOS SANTOS NUNES REZENDE**, Enfermeira PACS, portadora do RG nº 41.383.779-8, para em substituição, responder como "Chefe das Unidades Básicas de Saúde", em virtude das férias regulamentares da titular do cargo.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**REGULAMENTA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO TURMAS/FUNÇÕES E OU AULAS PARA OS PROFESSORES ADIDOS, PARA O ANO LETIVO DE 2026, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**

A Diretora do Departamento de Educação, do Município de Guararapes, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I- o disposto nos artigos 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013,

II- a Constituição Federal;

III- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96,

IV- Lei Federal nº 11.738/2008,

V- a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência ao processo de atribuição de classes/turmas e aulas na rede municipal de ensino;

V- o princípio da economicidade:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo de atribuição de classe/turma e aulas, aos professores adidos da rede municipal de ensino, será disciplinado pelas disposições legais dessa resolução:

§ 1º havendo sala livre no município, o Departamento de Educação deverá atribuir a mesma ao professor adido melhor pontuado na classificação de adidos da rede municipal, de acordo com cada segmento (anexos IV e V);

§ 2º caberá ao gestor de cada unidade, dar publicidade aos professores adidos, sobre sua classificação neste momento;

Parágrafo Único- surgindo uma nova sala na unidade de origem do professor adido, poderá o mesmo solicitar opção de retorno, considerando o início do próximo ano letivo.

**Art. 2º** - Não havendo mais salas livres no município, caberá ao Coordenador de Creche, Coordenador de Núcleo de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, a gestão do processo de atribuição de classes/turmas e aulas, aos professores adidos da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2136

Página 3 de 7

respectiva unidade, conforme nível de atuação e observando os seguintes critérios:

§ 1º atribuir a substituição de professor(es) afastado(s) por tempo indeterminado na unidade;

§ 2º preenchida as substituições de professores afastados por tempo indeterminado na unidade ou não havendo, e ainda assim, permanecer professores adidos, ficam os gestores das unidades de Creches, autorizados a atribuir a função de “Professor Volante”, sendo 01 professor por período, seguindo a pontuação dos mesmos;

§ 3º existindo a necessidade de um mais um “professor volante” identificado pela unidade creche, o gestor deverá solicitar a análise/apreciação de cada caso junto ao Departamento de Educação;

§ 4º ficará o Professor Volante na unidade, com a finalidade de substituições eventuais, substituição no horário de 1/3 de formação, entre outras que forem necessárias dentro da unidade escolar.

Art. 3º cumprido todas as etapas anteriores, e ainda permanecer professor adido, caberá ao gestor de cada unidade encaminhar ao departamento de educação a relação nominal dos mesmos, com a devida pontuação, para que o departamento de educação atribua aos mesmos as unidades e funções, de acordo com a necessidade do município;

§1º- ficarão estes professores, remanejados para reorganização da educação municipal, vinculados ao grupo da respectiva unidade destino e sujeito a escala de pontuação da mesma, para o ano subsequente.

Art. 4º Todo processo de atribuição deverá observar:

I- o interesse pedagógico da unidade escolar e o direito subjetivo dos estudantes à educação;

II- a classificação dos professores e as situações de compatibilização de horários, quando necessários para efeito de acúmulo de cargo;

III- respeitar o acúmulo dos professores efetivos da Rede Municipal de Educação, quando este estiver em acordo com as legislações vigentes;

IV- aos professores de artes e educação física, serão atribuídas as classes/aulas de acordo com interesse pedagógico da unidade e a critério do diretor, serão organizados os horários.

§ 3º Considerar-se á acúmulo, quando o professor apresentar dois cargos públicos, podendo ser entre entes federais, estaduais e ou municipais, de acordo com o Decreto 35.956, de 02/08/54, art. 2º em consonância com a Constituição Federal.

Art. 5º Os professores que acumulam cargo deverão, na data de atribuição, apresentar nas respectivas unidades de acúmulo, documento com declaração de horário de trabalho para o próximo ano letivo- MODELO ANEXO I.

Art. 6º Fica o professor adido remanejado para outra unidade, obrigado ao cumprimento de toda jornada de trabalho: laboral, HTPC e 1/3 de formação, entre outros que compõe a mesma, vinculados à unidade destino.

Art. 7º Os professores que acumulam cargos do

município, na mesma unidade onde coincide dias e horários de HTPC, deverão:

§ 1º obrigatoriamente realizar a HTPC de um dos cargos de forma coletiva com TODA equipe da respectiva unidade;

§ 2º a HTPC do outro cargo, acontecerá às terças-feiras, de forma coletiva com os demais professores de outras unidades em situação semelhante e com a supervisão e acompanhamento de um gestor de umas das unidades envolvidas, sendo que o local e o gestor seguirá uma escala elaborada em conjunto com o Departamento de Educação, sempre às terças-feiras, neste caso.

Parágrafo Único. os demais profissionais (ENSINO FUNDAMENTAL I), que acumulam cargo no mesmo segmento, continuarão realizando no mesmo formato dos dias atuais.

Art. 8º Os docentes serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional, de acordo com a pontuação com os seguintes critérios:

I - quanto ao TEMPO DE SERVIÇO: 1 (um) ponto por dia trabalhado de efetivo exercício no magistério público municipal de Guararapes deduzidos os afastamentos e considerados como de efetivo exercício os eventos constantes dos incisos de I a XII do § 3º, art. 36 da Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013.

II - quanto aos TÍTULOS:

Diploma de graduação correspondente às licenciaturas plena e de curta duração relativas ao emprego:

Plena: 15 (quinze) pontos

Curta: 10 (dez) pontos

certificado de participação em cursos de especialização com carga mínima de 360 horas relacionado com o emprego que o servidor ocupa: 5 (cinco) pontos.

certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com o emprego que o servidor ocupa, com carga horária mínima de 180 horas: 3 (três) pontos;

certificado de participação de cursos de extensão cultural e/ou orientação técnica, congresso, de acordo com o número de horas e relativo ao cargo ocupado pelo docente, promovidos por entidades regulamentadas junto aos órgãos estaduais, federais e Departamento de Educação, da Prefeitura Municipal- 0,02 pontos por hora e no máximo de 5 pontos.

III - quanto a ASSIDUIDADE:

I - 0 ausência por ano: 10 (dez) pontos;

II - 01 ausência por ano: 8 (oito) pontos;

III - 02 ausências por ano: 6 (seis) pontos;

IV - 03 ausências por ano: 5 (cinco) pontos;

V - 04 ausências por ano: 4 (quatro) pontos;

VI - 05 ausências por ano: 3 (três) pontos;

VII - 06 ausências por ano: 2 (dois) pontos;

VIII - 07 ausências por ano: 1 (um) ponto;

IX - de 08 ou mais ausências por ano: zero ponto.

§ 1º a pontuação por assiduidade será cumulativa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2136

Página 4 de 7

§ 2º não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária;

§ 3º o critério de pontuação será levado em consideração, após ser observado e respeitado os acúmulos legais dos professores de cada unidade.

Art. 9º A data base para a contagem de tempo de serviço e assiduidade será 31 de agosto de 2025.

Art. 10. A classificação dos docentes titulares de emprego adidos no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 4º.

§ 1º havendo empate na classificação, serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - maior tempo de serviço no emprego que ocupa;
- II - maior idade

§ 2º havendo um número de profissionais com acúmulo, necessitando de um determinado período, e este número for maior que o número de salas disponível, o gestor utilizará o critério de pontuação para atender o interesse.

Art.11. No ato da atribuição de turmas ou postos de serviços ao professor adido, o gestor levará em conta o perfil do profissional para a respectiva turma ou posto de serviço, o acúmulo e a pontuação, devendo a atribuição se restringir apenas aos casos do art. 2º, os casos excedentes deverão ser encaminhados ao Departamento de Educação, seguindo o que estabelece o mesmo artigo.

Art. 12. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas aos professores adidos, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 13. Os docentes adidos serão convocados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de ofício pelo gestor da unidade e ou Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Art. 14. O docente adido que estiver impossibilitado de participar do processo de atribuição de classes ou aulas, poderá ser representado através de instrumento legal de procuração.

Art.15. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas dos profissionais adidos.

Art. 16. Cabe ao Diretor de Escola de Ensino Fundamental I, Coordenador de Creche, Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, convocar os docentes adidos afastados a qualquer título para participar do processo de atribuição de aulas e ou postos de trabalho.

Art. 17. Os responsáveis pela atribuição, deverão ao final da mesma, emitir declaração de horário aos professores que acumulam cargo e que manifestarem interesse.

Art. 18. Após o processo de atribuição aos profissionais adidos, os responsáveis deverão, conforme modelo ANEXO

III, enviar ao Departamento de Educação, a relação de professores que ainda permanecerão adidos, com as respectivas pontuações, salas e período para os quais foram atribuídas aos demais adidos, para o próximo ano letivo.

Art. 19. Este departamento estabelecerá dia(s) e horário(s) para a atribuição dos professores adidos da rede municipal, de acordo com interesse da Administração;

Art. 20. Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas aos profissionais adidos, deverão ter por base esta Resolução e demais normas e procedimentos que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas aos professores adidos.

Art. 21. O cronograma da atribuição de classes e/ou aulas aos professores adidos fica estabelecido de acordo com o Anexo II da presente Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 10, publicada na data de 07/11/2025.

Guararapes, 10 de novembro de 2025  
Maria Inês Roberto  
Diretora do Departamento de Educação

### ANEXO I

MODELO DE INTENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO  
PARA O ANO DE 2026  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA  
2026

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade:

Endereço:

Bairro: Cidade: Guararapes (SP)

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: RG: :

Cargo/emprego/função: Professora de Regimento Jurídico:

Prefeitura

Escolaridade Exigida para exercer o cargo/emprego/função:

Magistério e/ou Superior

3 - HORÁRIO DE TRABALHO		
Dia da Semana	Carga Horária com Aluno	Horas de Trabalho Pedagógico
2ª feira		
3ª feira		
4ª feira		
5ª feira		
6ª feira		
Sábado		
Total da Carga Horária Semanal:		
Horário de HTPC -		

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Guararapes, ..... de..... de 2025.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

(diretor/coordenador de creche e ou núcleo de EMEI)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2136

Página 5 de 7

### ANEXO II CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DIAS	UNIDADES	HORÁRIO	LOCAL
DIA 17/11/25	Atribuição de salas livres aos professores adidos melhores pontuados. (se houver salas livres em alguns dos seguimentos)	As 17:15 h	Departamento de Educação * os gestores das unidades envolvidas, deverão estar presentes.
Dia 18/11/25	Todos os gestores deverão realizar a atribuição dos demais professores adidos, nas respectivas unidades, conforme estabelece o art. 2º da resolução nº 11 de 10/11/25	As 17:15 h	Nas respectivas unidades, sendo: - em substituição de professor afastado por tempo indeterminado - 01 volante por período, nos casos das creches
Dia 19/11/25	Gestores encaminharão até as 12h ao departamento, o saldo de professores adidos, juntamente com ata de atribuição o dia anterior (anexo III da resolução nº 11, de 10/11/25)	Até as 12 h.	
Dia 19/11/25	Atribuição de postos de serviços aos professores adidos excedentes na unidade	As 17:15 h	Departamento de Educação, pela Diretora do Departamento, acompanhada dos gestores de Creche, EMEBs e Fundamenal (Adelmo)

### ANEXO III

Aos.....dias do mês de novembro, do ano de 2025, nas dependências da Unidade Escolar....., procedeu-se a ATRIBUIÇÃO de salas, aulas, turmas e período aos docentes adidos desta respectiva unidade, de acordo com o que estabelece a Resolução nº ..... de ...de outubro de 2025. Seguindo a referida resolução, a atribuição aos professores ADIDOS, ficou assim definida:

Nome do Professor (a)	Pontuação	Turma atribuída	Período	Assinatura do Professor (a)

Os professores abaixo relacionados, por não haver sala, aula e ou turma para ser atribuída, se encontram na condição de ADIDOS e serão encaminhados ao Departamento de Educação:

Nome do Professor (a)	Pontuação	Turma atribuída	Período	Assinatura do Professora (a)

Assinatura do responsável pela atribuição

### ANEXO IV CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES ADIDOS DO MUNICÍPIO PARA 2026

#### Professor de Desenvolvimento Infantil (P.D.I.)

Nº	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO	UNIDADE DE ORIGEM
01	Cláudia Christina Oswald Miró	3.031,78	Creche Maria de Lourdes A. Martins
02	Jayne Cristina Machado	2.992,20	Creche Dr. Clineu de Almeida
03	Marlene Florêncio	2.986,92	Creche Dr. Clineu de Almeida
04	Rosângela Rodrigues Craveiro Brantis	2.625,04	Creche Maria de Lourdes A. Martins
05	Ana Cláudia dos Santos	2.547,16	Creche Dr. Clineu de Almeida
06	Vera Lúcia Fernandes Silveira	2.354,94	Creche Dr. Joaquim M. de Oliveira
07	Daiane Santos Silva	2.251,02	Creche Dr. Clineu de Almeida
08	Francisca Mesquita Oliveira	2.217,06	Creche Neyde A. Hernandez
09	Viviane de Andrade Xavier Rego	1.832,44	Creche Neyde A. Hernandez
10	Janaína Carvalho da Silva Martins	1.405,08	Creche Neyde A. Hernandez

11	Regiane dos Santos Ribeiro Lima	1.324,06	Creche Dr. Joaquim M. de Oliveira
12	Leticia Thomazine da Silva	709,00	Creche Dr. Joaquim M. de Oliveira
13	Karin Daniele de Souza Araújo	630,72	N.E.I. Judith Niemeyer dos Santos
14	Juliane Soares Ferreira	603,60	N.E.I. Judith Niemeyer dos Santos
15	Neide Alves Soto Boni	602,44	Creche Dr. Joaquim M. de Oliveira
16	Janine Santiago Ouchana	600	Creche Dr. Clineu de Almeida
17	Magda Maria Roberto Bombi	565	Creche Dr. Clineu de Almeida
18	Luzinete da Costa	467	N.E.I. Judith Niemeyer dos Santos
19	Gabriele Moreira Smaniotto	99,40	Creche Elza F. U. Nacagami

#### Professor de Educação Infantil (P.E.I.)

Nº	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO	UNIDADE DE ORIGEM
01	Maria Cristina Jurca Nalim	5.323,69	Adida do Departamento
02	Josiane Xavier de Souza Cruz	4.954,33	EMEB Prof. Francisco Almeida Ribeiro
03	Marta Araújo Lima Martins	2.390,92	EMEB Brígida Cagnim Zancaner
04	Tamires Eduarda F. Bispo	602,74	Adida do Departamento
05	Amanda Chaves Ferreira	569	Adida do Departamento
06	Maria Rita Pereira Calgaroto Turibio	470,82	Adida do Departamento
07	Laiz Santana Souza	218,92	Adida do Departamento
08	Luana Oliveira T. da Costa	191	Adida do Departamento
09	Karleane da Costa Lima	0	Adida do Departamento
10	Marina Bráz Soares		Adida do Departamento Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS

#### Professor de Educação Básica I- PEBI

Nº	PROFESSOR (A)	PONTUAÇÃO	UNIDADE DE ORIGEM
01	Francine Natali Gonçalves Morgado	572	Adida do Departamento

### ANEXO V

#### RELAÇÃO DE SALAS LIVRES PARA EFEITO DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ADIDO-2026

SALA LIVRE	UNIDADE	PERÍODO
01	Creche Eurides Amaral M. de Oliveira	tarde

### ANEXO VI

#### RELAÇÃO DE PROFESSORES AFASTADOS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EFEITO DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES ADIDOS-2026

Nº	PROFESSORA	UNIDADE DE ORIGEM	CARGO (S)	AFASTAMENTO
01	Creise dos Reis Baralde de Maio	EMEB Prof. Francisco A. Ribeiro/EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira	P.E.I. PEB I	Coordenação do A.E.E. junto ao Departamento de Educação
02	Alessandra Silva Camargo	EMEB Prof. Aimone Sala/ EMEB Prof.ª Ivete A. T. de Oliveira	P.E.I. PEB I	Coordenadora de Ensino junto ao Departamento de Educação
03	Líliá Elaine Galhardo de Lima	EMEB Brígida C. Zancaner/EMEB Prof.ª Ivete A. T. de Oliveira	P.E.I. PEB I	Coordenadora UNIVESP
04	Lucinéia S. Richeti	EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira/Creche Maria de Lourdes A. Martins	PEB-I PDI	Afastada como Vice-Diretora da EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira
05	Melissa Lima da Costa Martinho	EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira/N.E.I Judith Niemeyer dos Santos	PEB-I PEI	Afastada como Coordenadora de Núcleo de Ed. Infantil EMEB Luzia Deangelo Sanches/ Emeb Abdul A. El Kadre



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2136

Página 6 de 7

06	Silvana Pedrozo	EMEB Prof.ª Iris de Freitas Costa/ Creche Eurides A. M. de Oliveira	PEI PDI	Afastada como Coordenadora de Núcleo de Ed. Infantil EMEB Prof. Francisco A. Ribeiro/ Emeb Iris de Freitas Costa
07	Cristiane Mary B. Salamzo	EMEB Prof. Zelma Venâncio	PEI	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS
08	Giselli Ap. Pagliari Zanardo	Creche Eurides A. M. de Oliveira	PDI	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS
09	Rosângela Thomazine Lovizuto	EMEB Prof.ª Ivete A. T. de Oliveira	PEB-I	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS
10	Angela da Costa Daniel	EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira/N.E.I Judith Niemeyer dos Santos	PEB-I PDI	Afastada como Diretora substituta da EMEB Dr. Antônio P. de Oliveira
11	Vera Lúcia Mariano	Creche Dr. Clineu de Almeida	PDI	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS
12	Elizabete Ap. B. De Oliveira	N.E.I Judith Niemeyer dos Santos	PDI	Afastada por tempo indeterminado junto ao INSS

María Inês Roberto  
Diretora do Departamento de Educação de Guararapes

### Atos Administrativos

### Convênios

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil - Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Termo de Colaboração nº 033/2024 celebrado entre as partes para a concessão de contribuição financeira e/ou auxílio financeiro proveniente das emendas impositivas para o exercício de 2024, para atender despesas de investimento para finalização da ala masculina, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses e ainda prorrogar o prazo para prestação de contas.

Nº - 026/2025

Assinatura - 31 de outubro de 2025

Vigência - 01 de novembro de 2025 a 31 de agosto de 2026

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA EXERCER O SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI 13.146/2015), ART. 3º INCISO XIII, PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NAS ATIVIDADES QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E

OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, EM UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Adjudico o objeto à empresa vencedora, valor total: R\$ 1.798.800,00. ALX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, lote: 01, no valor total de R\$ 1.798.800,00.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 10 de novembro de 2025

ALEX PERAMO DE ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, PARA EXERCER O SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI 13.146/2015), ART. 3º INCISO XIII, PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NAS ATIVIDADES QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, EM UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), segunda-feira, 10 de novembro de 2025

ALEX PERAMO DE ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

### Processo de Licitação nº 135/2023 - Tomada de Preços nº 005/2023

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Noroeste Comunicação Ltda - EPP

Objeto - Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 140/2023 celebrado entre as partes para prestação de serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2136

Página 7 de 7

meses.

Nº - 133/2025

Valor - R\$ 500.000,00/Total estimado

Assinatura - 07 de novembro de 2025

Vigência - 10 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2026

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.776, de 07 de novembro de 2025, e a desistência do 1º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **11 a 14 de novembro de 2025**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; 4.347, de 28 de novembro de 2023, e prorrogado através do Decreto nº 4.606, de 03 de outubro de 2025, para a função de **QUÍMICO**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 17 de novembro de 2025.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requisitem); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental\*.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527**, **devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a documentação acima.**

Comunica finalmente, que o não comparecimento dos candidatos no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

#### QUÍMICO

Classificação	Nome	R.G.
2º	ISABELA BATISTELLA REGODANSO	57.465.836-1

Guararapes, 10 de novembro de 2025



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d9d0-9f80-dfa2-aa8d-89

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 2136, ano X, veiculado em 11 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 11/11/2025 às 09:02:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d9d0-9f80-dfa2-aa8d-89>